



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950

## **LEI Nº 241**

### **Autoriza subvenções.**

A Câmara Municipal de Piumhy, decreta eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Piumhy, autorizado despende no exercício 1.959, até a importância de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$25.000,00) para subvencionar:

- a) À Escola Comercial Prof. João Machado .....Cr\$10.000,00
  - b) À Escola de Música mantida pela Lira São José .....Cr\$6.000,00
  - c) À Caixa Escolar do Grupo Avelino de Queiroz .....Cr\$ 4.000,00
  - d) À Caixa Escolar do Grupo Josino Alvim .....Cr\$4.000,00
  - e) A indigentes em trânsito .....Cr\$1.000,00
- Cr\$25.000,00

**Art. 2º** - As despesas constantes do artigo anterior, correrão por conta da dotação própria 8.98.4.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor primeiro de Janeiro de mil, novecentos e cinquenta e nove (1959).

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 25 de outubro de 1.958.

Ass. Oswaldo Soares Machado – Prefeito  
Ass. Nello Badinhani Almada – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.